



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 02 (duas) máquinas automáticas de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes e fornecimento de todos os insumos, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência anexo, para atender as necessidades da ALEMS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Garantir o fornecimento ininterrupto de bebidas quentes (café expresso em grãos tipo longo e curto, Chocolate, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate com leite e água quente e copos descartáveis) ao local indicado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, com melhoria na qualidade do fornecimento em decorrência da ausência de manipulação direta no preparo das bebidas.

3. DO LOCAL DE ENTREGA:

A máquina deverá ser instalada no seguinte local, sem qualquer custo adicional para o Contratante no prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega e instalação será de até 05 (cinco) dia útil, contado da publicação do resultado do certame;

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

5.1. QUANTIDADES.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT PARA 12 MESES	UNID.	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de 01 máquina de café expresso.	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de autosserviço, de café expresso e bebidas quentes (café expresso, café	01	UN.	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00



		tradicional, chocolate, capuccino, mocaccino, café com leite, chocolate com leite e água quente.				
02	Locação de 01 máquina de café Expresso.	Locação, instalação, abastecimento e manutenção preventiva/corretiva de 01 (uma) máquina automática de autosserviço, de café expresso, com moedor de café, que extrai até 120 doses por hora, com voltagem de 220V ou bivoltagem.	01	UN.	R\$ 326,67	R\$ 3.920,04
03	Café em Grão.	100% Arábica gourmet, PCTE 01 KG.	75	PCTES	R\$ 136,33	R\$ 10.224,75
04	Leite em Pó.	Preparado PCTE 01 KG específico para máquina.	70	PCTES	R\$ 70,33	R\$ 4.923,10
05	Chocolate.	Pacote de 01 KG específico para máquina, qualidade premium.	70	PCTES	R\$ 70,33	R\$ 4.923,10
06	Copos Descartáveis.	Reforçado para bebidas quentes PCTE com 50 unidades.	100	PCTES	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00

5.2 DESCRIÇÃO.

5.2.1. O equipamento do item 01 deve possuir sistema tipo 'self-service', utilizando café em grãos, a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento das bebidas quentes informadas no item 05;

5.2.2. O equipamento do item 01 deve ter aferidor de dose incluso, moinho incorporado, caldeira interna para água quente, bico de saída de água aquecida, com voltagem de 220V ou bivoltagem;

5.2.3 O equipamento do item 01 deve ter funções mínimas para servir café expresso, café carioca, cappuccino, chocolate, mocaccino, leite cremoso, chocolate com leite.



5.2.4. Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade, com a devida aprovação técnica;

5.2.5. O equipamento referente ao item 02 será de acordo com a descrição da tabela acima.

5.3 PREPARAÇÃO DAS BEBIDAS:

5.3.1. As bebidas fornecidas pelos equipamentos deverão obedecer à dosagem compatível com a consistência do produto final, evitando que as mesmas fiquem aguadas ou ralas;

5.3.2. Para a preparação dos produtos será considerada a quantidade mínima por dose: café expresso e longo = 7 gramas;

5.3.3. O Contratante poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, a dosagem ou o fornecedor dos insumos, caso a qualidade e o paladar não atenderem às exigências contratuais.

5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.4.1. As assistências técnicas preventivas e corretivas deverão ser permanentes e gratuitas, incluindo substituição de peças quando necessário ao bom funcionamento do equipamento, sem ônus ao Contratante;

5.4.2. Caso algum equipamento necessite sofrer manutenção fora das dependências da ALEMS, a empresa Contratada deverá substituí-lo por outro até o retorno do original, a contar da data em que foi detectado o defeito e/ou a necessidade de sua substituição, com o intuito de manter a ininterruptão dos serviços;

5.4.3. A Contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, devendo atender aos chamados imediatamente após a comunicação feita pelo Contratante, inclusive quanto aos pedidos de reparação e substituição de equipamentos, quando necessário;

5.4.4. A Contratada deverá realizar, na 1ª quinzena de cada mês, a conservação técnica rotineira do equipamento locado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetivação da entrega dos equipamentos e dos insumos, de acordo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389 6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

com os quantitativos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por servidor da Secretária de Infraestrutura da ALEMS.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7. DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

7.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. O Valor global da contratação será de **R\$ 31.687,99 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECUSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.12

DESCRIÇÃO DA DESPESA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 9.800,04 - ITEM 01 E ITEM 02.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.07

DESCRIÇÃO DA DESPESA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - R\$ 20.070,95 - ITEM 03 - ITEM 04 E ITEM 05.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.21

DESCRIÇÃO DA DESPESA: MATERIAL DE COPA E COZINHA - R\$ 1.817,00 - ITEM 06.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.



9. DA ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO.

9.1 – Os equipamentos e produtos deverão ser entregues de acordo com o item 03 deste termo de referência.

9.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens deste processo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta/Orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.3 - O recebimento dos itens deste processo, de dará em conformidade com os arts. 18, III, e 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos acessos e prazo de validade.

9.4 – Recebido dos itens deste processo, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5 – Serão recusados os itens deste processo que não atenderem às especificações constantes no contrato e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 9.2 e 9.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.7 - Serão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os itens, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo;



II – Manter, durante a execução do Processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Processo com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – **Licitante se compromete a entregar os itens licitados, onde o prazo de validade dos insumos não pode ser inferior a 06 meses, a contar da data da entrega do produto.**

XI – Não transferir em hipótese alguma o fornecimento a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura da ALEMS;

VII – Acompanhar o fornecimento dos acessos efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

Campo Grande – MS, 07 de março de 2025.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS